



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS ÀS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS), CONFORME DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ESPECIFICAMENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACUPUNTURA SISTÊMICA, A SEREM REALIZADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2. Natureza do objeto:

Comum Especial Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

Pregão Concorrência Leilão Concurso Diálogo Competitivo Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

SIM NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

SIM NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

Dispensa Inexigibilidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS AS PICS (PRÁTICAS INTEGRADAS E COMPLEMENTARES DOS SUS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACUPUNTURA. OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COMPREENDENDO ATENDIMENTO DE NO MÍNIMO 16 HORAS SEMANAIS, DE FORMA PRESENCIAL, EM DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. <i>(DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO A COMBINAR COM FORNECEDOR)</i>	SESSÕES	3500	R\$121,66

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de Acupuntura Sistêmica, integrante das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de União do Oeste/SC, visando ampliar a oferta de ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos, recuperação da saúde e melhoria da qualidade de vida da população.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à população alternativas terapêuticas complementares e humanizadas, especialmente para usuários que apresentam dores



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

crônicas, doenças osteomusculares, transtornos emocionais, ansiedade, estresse, insônia e outras condições de saúde que demandam acompanhamento contínuo. A oferta desses atendimentos está alinhada aos princípios da integralidade, universalidade e humanização da assistência preconizados pelo Sistema Único de Saúde.

A acupuntura é uma das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde reconhecidas e regulamentadas pelo Ministério da Saúde por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), instituída pela Portaria MS nº 971/2006 e suas atualizações, sendo amplamente utilizada na rede pública de saúde como ferramenta complementar de tratamento, contribuindo para o alívio de sintomas, melhoria do bem-estar físico e emocional e promoção da saúde dos usuários.

Destaca-se, ainda, que o Município já disponibilizou esse tipo de atendimento em períodos anteriores, obtendo resultados satisfatórios quanto à adesão dos pacientes, melhoria da qualidade de vida dos usuários e aceitação da população, evidenciando a importância da continuidade do serviço. Assim, a contratação busca garantir a manutenção e ampliação do acesso da comunidade a práticas terapêuticas reconhecidas pelo SUS, fortalecendo a rede municipal de saúde e proporcionando atendimento mais integral, humanizado e resolutivo.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

() item; () por lote; () global.

A escolha desse critério justifica-se por se tratar de serviço cujas especificações técnicas, requisitos de qualificação e condições de execução encontram-se claramente definidos neste Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Considerando que o objeto é composto por item único, referente à prestação de serviços de Acupuntura Sistêmica, a disputa por menor preço por item mostra-se adequada e suficiente para garantir a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos serviços, a qual será assegurada mediante as exigências de habilitação técnica e profissional



estabelecidas no processo licitatório.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de Acupuntura Sistêmica em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis, à legislação vigente e às diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PNPIC).

7.1.1. Os serviços deverão ser prestados presencialmente na Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste/SC, em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.2. Os atendimentos deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas semanais.

7.1.3. Os pacientes serão atendidos mediante encaminhamento, autorização ou agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os protocolos internos da unidade

7.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, antes do início da execução contratual, o profissional que realizará os atendimentos, apresentando toda a documentação de qualificação técnica exigida no processo licitatório.

7.2.1. O profissional indicado para fins de habilitação deverá ser o mesmo responsável pela execução dos serviços contratados.

7.2.2. Eventual substituição do profissional somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à do profissional originalmente indicado, com apresentação da documentação comprobatória pertinente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

7.2.3. A substituição não autorizada do profissional indicado ou a execução dos serviços por profissional diverso daquele apresentado na fase de habilitação constituirá descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

7.3. O profissional executor deverá possuir formação compatível com a prática da Acupuntura, registro ativo e regular no respectivo conselho profissional e habilitação legal para a execução dos serviços.

7.4. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer as agulhas necessárias à execução dos procedimentos, estando todos os custos inclusos no valor contratado.

7.4.1. As agulhas utilizadas deverão ser estéreis, descartáveis, de uso único, possuir entre 0,20 mm e 0,30 mm de diâmetro e entre 15 mm e 50 mm de comprimento, devendo ser acondicionadas em embalagens individuais ou múltiplas com guia (tubo de inserção)

7.4.2. Todos os materiais utilizados deverão possuir regularização junto à ANVISA, quando exigida pela legislação vigente, e atender integralmente às normas sanitárias aplicáveis.

7.4.3. Considerando que a Acupuntura Sistêmica consiste na aplicação de agulhas em pontos específicos distribuídos ao longo dos meridianos do corpo, os materiais utilizados deverão garantir eficácia terapêutica, segurança ao paciente e observância das normas de biossegurança.

7.5. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de biossegurança, higiene, assepsia, controle de infecção e segurança do paciente durante toda a execução dos serviços.

7.5.1. As agulhas deverão ser descartadas imediatamente após o uso em recipiente apropriado para materiais perfurocortantes, observando-se a legislação sanitária vigente.

7.5.2. A CONTRATADA será responsável pelo correto manuseio e descarte dos resíduos gerados durante os atendimentos, nos termos da legislação aplicável.

7.6. O profissional deverá realizar avaliação prévia dos pacientes encaminhados, verificando possíveis contraindicações, limitações ou condições clínicas que exijam encaminhamento para outro atendimento especializado.

7.7. Os atendimentos deverão ser realizados de forma individualizada, observando critérios técnicos, éticos e científicos aplicáveis à prática da Acupuntura.

7.8. A CONTRATADA deverá manter registro dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo, identificação do paciente, data do atendimento e informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços, observando o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados.

7.9. Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá fornecer relatórios quantitativos dos atendimentos realizados durante o período contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

7.10. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade, regularidade, pontualidade e qualidade dos serviços prestados.

7.11. Na impossibilidade de comparecimento do profissional responsável, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a Secretaria Municipal de Saúde e providenciar substituição regular, quando autorizada pela Administração.

7.12. Caberá à CONTRATADA cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre o Município e os profissionais utilizados na prestação dos serviços.

7.13. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com salários, honorários, tributos, encargos sociais, previdenciários, seguros, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual, materiais utilizados e demais custos necessários à execução do objeto.

7.14. A CONTRATADA responderá integralmente por danos causados ao Município, aos usuários do serviço ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais.

7.15. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas no procedimento licitatório.

7.16. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil, administrativa, ética e profissional da CONTRATADA por vícios, falhas técnicas ou irregularidades constatadas posteriormente.

7.17. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor formalmente designado, poderá fiscalizar a execução dos serviços a qualquer tempo, verificando a regularidade dos atendimentos, o cumprimento da carga horária, a qualificação do profissional executor e a observância das exigências previstas neste Termo de Referência.

7.18. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover sua imediata correção, sem ônus adicional para a Administração, observando os prazos estabelecidos pela fiscalização do contrato.

7.19. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à prestação de serviços de saúde, bem como as orientações expedidas pelos órgãos de fiscalização profissional e sanitária competentes.

7.20. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fica designado a Servidora Susana Sergilio de Carvalho para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio da Sr.(a) Susana Sergilio de Carvalho, que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.
- d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. 1 R\$	VALOR UNIT. 2 R\$	VALOR UNIT. 3 R\$	VALOR UNIT. R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES	SESSÕES	3500	R\$110,00	R\$150,00	R\$105,00	R\$121,66



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

VOLTADAS AS PICS (PRÁTICAS INTEGRADAS E COMPLEMENT ARES DOS SUS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACUPUNTURA. OS SERVIÇOS DEVEM SER PRESTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COMPREENDE NDO ATENDIMENTO DE NO MÍNIMO 16 HORAS SEMANAIS, DE FORMA PRESENCIAL, EM DIAS E HORÁRIOS ESTABELECID OS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO						
--	--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. (DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO A COMBINAR COM FORNECEDOR)						
---	--	--	--	--	--	--

Após análise dos preços obtidos, foram desconsiderados eventuais valores discrepantes, buscando assegurar a compatibilidade do preço estimado com os valores praticados no mercado para serviços especializados de Acupuntura Sistemica.

Para a composição do valor estimado da contratação, foi priorizada a utilização do inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores e profissionais especializados na prestação de serviços de acupuntura, considerando as particularidades do objeto e a necessidade de obtenção de referências compatíveis com a realidade do mercado.

A pesquisa foi realizada exclusivamente junto a profissionais e empresas que atuam na área de Acupuntura, em razão da natureza técnica e especializada do serviço, o que possibilita maior precisão na formação do preço estimado e assegura a adequação das propostas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Dessa forma, após a consolidação das informações coletadas e aplicação dos critérios de análise pertinentes, obteve-se o valor médio estimado da contratação, que servirá de referência para instrução do processo licitatório, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A metodologia adotada visa conferir maior segurança e confiabilidade à estimativa de preços, considerando valores efetivamente praticados por profissionais e empresas atuantes no segmento, refletindo adequadamente as condições de mercado para a execução do objeto pretendido.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

14.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 18 de junho de 2026.

Susana Sergilio de Carvalho
Secretária do Fundo Municipal de Saúde.